



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

---

Lei Municipal n<sup>o</sup> 867, de 27 de abril de 2006

“Denominação de uma rua neste Município, e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

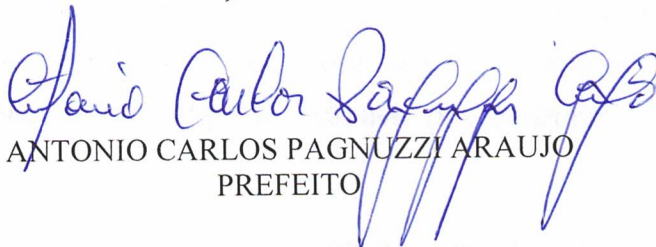
**Art.1<sup>o</sup>** – Fica denominado Noel Wermelinger uma rua neste Município na localidade de Recanto da Vitória, em Duas Barras.

**Art. 2<sup>o</sup>** – A referida rua começa no final da rua Julio wermelinger e termina como uma rua sem saída.

**Art.3<sup>o</sup>** – O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a aplicação desta Lei.

**Art. 4<sup>o</sup>**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Duas Barras, 27 de abril de 2006.

  
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO  
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras

Julio 1053  
APROVADO

Em 27, 04

*[Handwritten signature]*

Projeto de Lei nº 011//06

“Denominação de uma Rua neste município, e da  
outras providencias.”

A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus pares, aprova e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado NOEL WERMELLINGER uma rua neste município na  
localidade Recanto da Vitória.

Art. 2º - A referida rua começa no final da rua Julio Wermellinger e termina como uma rua  
sem saída.

Art. 3º - O Poder Executivo tomara as providencias necessárias para a aplicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição  
em contrário.

Duas Barras, 10 de abril de 2006.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

*Nauto da Silva Serafim*  
NAUTO DA SILVA SERAFIM  
VEREADOR